

## MESTRADO EM GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MGDR)

### Processo seletivo de bolsa de estudos

#### Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares

#### (PROSUP)

#### Edital nº 01 (2026-01)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições, faz saber a toda comunidade acadêmica que estão abertas as inscrições para obtenção de **01 (uma)** bolsa - benefício do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior – CAPES, em conformidade com a Portaria 181/2012.

A bolsa de mestrado é na modalidade Bolsa CAPES/PROSUP (valor mensal de apoio à manutenção do bolsista). O valor da Bolsa CAPES/PROSUP é, no momento, de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), valores conforme <https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-suporte-a-pos-graduacao-de-instituicoes-de-ensino-particulares-prosup>.

A bolsa será para início imediato e terá duração máxima de 24 meses, renováveis a cada 12 meses.

Os/as interessados/as que cumprem as regras deste edital devem se inscrever, no período de **12 de março a 17 de março de 2026**, enviando a documentação necessária para a secretaria do programa: [mestrado.gdr@unis.edu.br](mailto:mestrado.gdr@unis.edu.br) indicando como Assunto: Inscrição para seleção de bolsas – Mestrado. No corpo do e-mail deverá ser anexado o formulário da ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I), bem como os documentos solicitados na mesma.

O Centro Universitário do Sul de Minas, conforme cooperação com a CAPES, é responsável pelo custeio de contrapartes da bolsa concedida, sendo, portanto, coparticipe do apoio propiciado pela CAPES/PROSUP aos bolsistas do Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional (MGDR).

Cada benefício disponível (bolsa de pós-graduação) será concedido a um único aluno, sendo vedado o seu fracionamento.

#### DOS REQUISITOS:

- a) Estar regularmente matriculado e não possuir pendência financeira com a instituição;
- b) Ter sido aprovado no(s) exame(s) de proficiência em língua estrangeira, quando for o caso;
- c) Não ter conceito menor que B nas atividades acadêmicas, para os que já cumpriram disciplinas no momento da candidatura.
- d) Não ter sido reprovado no Exame de Qualificação, quando este item se aplicar;
- e) Não ter utilizado trancamento de matrícula, exceto em caso de doença grave;
- f) Não possuir qualquer relação de trabalho com o Grupo UNIS-MG;
- g) Se possuir vínculo empregatício deverá seguir as regras aprovadas pela Comissão de Bolsas, referendadas pelo Colegiado do MGDR.
- h) Não ter tido bolsa CAPES cancelada nos últimos cinco (05) anos;
- i) Dedicar-se, no mínimo, 40 horas semanais ao programa, tendo 20 horas semanais dedicadas às atividades previstas junto ao Laboratório de Pesquisa Interdisciplinar em Formação, Gestão, Inovação e Desenvolvimento Regional – LabInter-FGIDR, estando ciente de que o descumprimento destas atividades levará ao cancelamento do benefício concedido.

- j) As bolsas serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por igual período para o mestrado, desde que o aluno tenha desempenho acadêmico satisfatório no período de vigência inicial da bolsa, tenha recomendação de continuidade da bolsa pelo orientador do aluno e seja aprovada a proposta de renovação pela Comissão de Bolsas do Programa.
- k) Os alunos contemplados com a concessão das bolsas se obrigam a concluir o curso de mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional no prazo máximo de 02 (dois) anos, independentemente do tempo de vigência da bolsa. Se comprometem também a cursar todas as disciplinas (obrigatórias e eletivas) no primeiro ano de vigência da bolsa de mestrado.
- l) No primeiro ano de vigência da bolsa, realizar uma das seguintes atividades, em conjunto com os orientadores, sobre temática relacionada ao Programa de Mestrado em Gestão e Desenvolvimento Regional:
  - Publicar um artigo necessariamente, em periódicos qualificados na base Qualis/CAPES na área Interdisciplinar.
  - Publicar um capítulo de livro ou novo artigo em periódicos qualificados na base Qualis/CAPES na área Interdisciplinar;
  - Participar de dois congressos ou eventos científicos de relevância.
- m) No caso de renovação da bolsa, publicar um artigo em periódicos qualificados pelo menos como B1 na base Qualis/CAPES na área Interdisciplinar;
- n) Participação integral nas atividades da disciplina Seminários Interdisciplinares;
- o) Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada. Caberá à CAPES avaliar essa restituição.

A inobservância dos requisitos acima citados, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa (ou taxa), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

## DA SELEÇÃO:

1. **Realização:** será feita pela Comissão de Bolsas da Pós-Graduação do MGDR do Unis, seguindo as instruções constantes da “Norma Regulamentadora de Bolsas e Acúmulo de Bolsas”, aprovada em Colegiado, e constará de duas fases:

Fase I – Seleção: com as seguintes etapas:

- a) Análise do currículo e do cronograma de estudos.
  - b) Entrevista por meio de videoconferência a ser agendada após análise das inscrições. O dia, horário, link e demais informações serão divulgados a cada candidato inscrito.
- II – Avaliação: obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Candidatos de ações afirmativas, autodeclarados, no momento da inscrição da bolsa.
  - b) Residência fixa no Estado de Minas Gerais.
  - c) Mérito acadêmico.

A seleção dos discentes bolsistas ocorre, preferencialmente, durante o processo seletivo de ingresso no Programa, podendo ocorrer no decorrer do curso caso haja disponibilidade de bolsas. A Comissão de Bolsas examinará a pertinência de cada candidatura, considerando a “Norma Regulamentadora de Bolsas e Acúmulo de Bolsas”.

**2. Resultado:** será divulgado na página do MGDR e por e-mail a todos os alunos participantes do processo seletivo. Não será concedida revisão do processo de seleção, bem como recursos de qualquer natureza.

**Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de bolsas em conjunto com o Colegiado do MGDR.**

**Prof. Dr. Alessandro Messias Moreira**  
Coordenador do Mestrado

**Prof. Dr. Luiz Carlos Vieira Guedes**  
Pró-reitor de Pós-graduação

**ANEXO I**  
**MESTRADO EM GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MGDR)**  
**Processo seletivo bolsa de estudos FAPEMIG e CAPES-PROSUP**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

|                                                 |                  |                 |                  |
|-------------------------------------------------|------------------|-----------------|------------------|
| <b>1- Dados do Candidato/a</b>                  |                  |                 |                  |
| Nome:                                           |                  |                 |                  |
| Linha de pesquisa:                              |                  |                 |                  |
| Orientador(a), se houver:                       |                  |                 |                  |
| Endereço: <span style="float: right;">n°</span> |                  |                 |                  |
| Rua:                                            |                  |                 |                  |
| Bairro:                                         |                  | Cidade/UF:      |                  |
| CEP:                                            | Telefone: (    ) | Celular: (    ) |                  |
| E-mail:                                         |                  |                 |                  |
| Data de Nascimento: ____ / ____ / ____          |                  |                 | Estado Civil:    |
| CPF:                                            |                  |                 |                  |
| RG:                                             | Órgão Emissor:   | UF:             | Data da Emissão: |
| Profissão:                                      |                  |                 |                  |
| Escolaridade (Nome do Curso (maior nível):      |                  |                 |                  |
| Ano de conclusão:                               |                  | Instituição:    |                  |

|                                                        |      |
|--------------------------------------------------------|------|
| <b>2- Data do ingresso do candidato/a no MGDR</b>      |      |
| Mês:                                                   | Ano: |
| Data prevista para o término da dissertação (24 meses) |      |
| Mês:                                                   | Ano: |

|                               |
|-------------------------------|
| <b>3- Título da pesquisa:</b> |
|                               |
|                               |
|                               |

**4- Disponibilidade para pesquisa:****Horas semanais:**

Apresentar declaração de próprio punho da disponibilidade em horas semanais para desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas no MGDR.

**5- Projeto de Pesquisa e Cronograma de estudos**

Apresentar cópia do projeto de pesquisa (alunos antigos, apresentar dissertação em andamento com anuência do orientador, contendo os resultados obtidos até o momento da inscrição e cronograma a partir dali) juntamente com o plano de trabalho (cronograma) para o período em que receber a bolsa.

**6- Demais documentos a serem entregues no ato da inscrição**

a) Comprovante de endereço no nome do candidato

b) Contrato com a IES assinado ou boleto de matrícula pago

c) Cópia do currículo *Lattes* atualizado

d) Apresentar declaração do orientador (se houver) se há ou não solicitação de bolsa em outras agências de fomento;

d) Declaração de IRPF (caso o aluno se enquadre como isento nas normas da receita federal, poderá declarar em carta de próprio punho que obteve rendimento abaixo do obrigatório estipulado no exercício anterior. Sendo a veracidade essa carta de total responsabilidade do emitente, o UNISMG se isenta da responsabilidade de falsas declarações).

e) Cópia da carteira de trabalho

f) Declaração de renda familiar

g) Autodeclaração de próprio punho para as ações afirmativas

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome / Assinatura do candidato**